



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI N.º 04 DE 20 DE JULHO DE 2.020.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.91.97 APORTE P/ COBERT. DÉFICIT ATUARIAL. R\$ 40.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TEC. INFOR. COMUM.-PJ R\$ 70.000,00

TOTAL. R\$ 110.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 1002–AQUIS. VEIC. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52. EQUIP. E MATERIAL PERMAN. – R\$ 110.000,00

TOTAL. R\$ 110.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 20 de julho de 2.020.

José Reinaldo dos Santos Júnior
Presidente

Rafael Talarico
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 20 de julho de 2020.

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo para a aporte para cobertura do déficit atuarial e para serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

José Reinaldo dos Santos Júnior
Presidente

Rafael Talarico
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Guairá, de Comissão Especial de Estudos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guairá resolve:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Guairá Comissão Especial de Estudo, cujo objetivo se encontra no acompanhamento dos trabalhos de combate ao Coronavírus (COVID-19), com os seguintes objetivos:

- I- Fiscalizar a destinação dos recursos orçamentários da União e do Governo do Estado destinados ao combate do Coronavírus;
- II- Fiscalizar a destinação das emendas parlamentares impositivas para a área da saúde;
- III- Analisar e opinar sobre proposições relativas ao combate do Coronavírus que tramitem na Câmara Municipal;
- IV- Investigar denúncias referentes às ações de enfrentamento à pandemia do Coronavírus por parte do Poder Executivo.

Parágrafo Único – A referida pesquisa deverá ser conclusiva, se baseando no relatório final da comissão, realizando, se assim for conveniente, a publicação de suas conclusões com o objetivo de atingir toda a população guairense, e seu encaminhamento às autoridades competentes.

Art. 2º - Esta comissão, além dos poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, poderá realizar diligências junto a qualquer órgão, prédio ou dependência (provisória, definitiva ou concedida) da administração pública relacionada com seu tema de estudo.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Guairá, através de ato próprio, designará os Vereadores membros desta comissão, que possuirá três membros escolhidos conforme a proporcionalidade partidária, e regulamentará, no que for necessário, sua forma de atuação.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Parágrafo Único – Esta comissão terá seu prazo de funcionamento fixado em 90 dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guairá, 22 de junho de 2020

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 22 de junho de 2020

Assunto - Justificativa

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Guairá, de Comissão Especial de Estudos e dá outras providências.

Tal iniciativa tem fundamento no poder de fiscalização atribuído constitucionalmente a Câmara Municipal, possibilitando assim que os Vereadores tomem providências no sentido de zelar pelo bem-estar da população guairense como um todo.

Esta comissão tem por objetivo analisar as medidas e gastos do Poder Executivo no combate ao COVID-19 em nosso município, preservando bens inalienáveis como a saúde da população e o patrimônio público.

A necessidade de sua instituição se encontra na necessidade de se propiciar um acompanhamento conjunto dos poderes municipais para o combate desta pandemia que atinge todo o país.

Para obter uma solução para este grave problema conto com o apoio dos nobres pares para iniciar o mais rápido possível os trabalhos desta comissão.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora